LEI Nº 650

(Autoriza assinatura de Convênio com a CNAE e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com A Companhia Nacional de Alimentação Escolar – CNAE –, para fornecimento de merenda aos escolares do Município, conforme plano de aplicação.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior será consignada dotação própria na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piumhi, 04 de dezembro de 1975.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.